



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 375, DE 2023

Modifica a Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022 para a facilitação da inserção no mercado de trabalho, de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão priorizadas as mulheres hipossuficientes vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial e mulheres com idade acima de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

“Art. 31

II - que sejam chefe de família monoparental;

III - com deficiência ou com filho com deficiência; ou

IV – que tenham mais de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2025.

Senadora DRA. EUDÓCIA, Presidente eventual